



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 193

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1963

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 949-A — DE 20 DE JULHO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo n.º 39.582-63 resolve:

a) Criar o Museu Rodoviário, a ser instalado no prédio da antiga "Estação de Mudanças", da "Estrada União e Indústria", situado em Paraíba, município de Três Rios, no Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes finalidades principais, de acordo com o regulamento próprio que for estabelecido:

a) recolher, classificar e expor documentos e objetos referentes à evolução histórica do transporte rodoviário;

b) promover conferências, fazer pesquisas e publicações destinadas a desenvolver e cultivar a história rodoviária brasileira.

Paraíba 20 de julho, de 1963. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 950 — DE 22 DE JULHO DE 1963

Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo n.º 37.987-63, resolve:

Lotar na Divisão de Aproveitamento, o Armazenista Sílvio da Costa, amparado pela Lei n.º 3.967-61, com anterior exercício na Divisão de Administração. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 954 — DE 24 DE JULHO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo n.º 37.290-63, resolve:

Dispensar o Engenheiro Octavio Calmon Pedrosa, amparado pela Lei n.º 4.069-62, da função de Chefe do Serviço Técnico, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Brasília-Acre (C. E. — BR-29). — Roberto Ferreira Lassance, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA N.º 950-A — DE 19 DE JULHO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Designar o Engenheiro Almyr França, Diretor da Divisão de Planejamento, o Engenheiro Walmey Miranda Doyle, Diretor da Divisão de Construção, o Engenheiro Telmo Fernandes de Aragão Porto, Diretor da Divisão de Obras de Pavimentação, e Engenheiro Egidio Soares da Costa, Diretor da Divisão de Cooperação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo de Planejamento, incumbido de realizar a seleção preliminar dos Projetos Prioritários a serem encaminhados à Coordenação do Planejamento Nacional, obedecidos os prazos estabelecidos no art. 5º, do Decreto número 2.256, de 11 de julho de 1963, publicado no Diário Oficial (Seção I — Parte I; páginas 6.056-6.060) de 12 de julho de 1962. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 952 — DE 23 DE JULHO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXVI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo n.º 39.117-63, resolve:

Designar o Auxiliar de Administração Laerson de Almeida, amparado pela Lei n.º 4.069-62, o Escriturário Nível 10 Ranilson Carneiro e o Auxiliar de Administração João Luiz Henriques da Costa, amparado pela Lei n.º 3.967-61, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Apuração de Faltas, relacionadas no Inventário do exercício de 1962, nos Depósitos do 14º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 953 — DE 23 DE JULHO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXVI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo n.º 39.116-63, resolve:

Designar o Auxiliar de Administração Laerson de Almeida, amparado pela Lei n.º 4.069-62, o Escrivente-Dactilógrafo Raimundo Alves da Silva, amparado pela Lei n.º 3.967-61 e o Armazenista Nível 8, Lídio Francisco da Silva, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Apuração de Faltas, relacionadas no Inventário do exercício de 1962, nos Depósitos do 4º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 955 — DE 24 DE JULHO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo n.º 37.290-63, resolve:

Designar o Engenheiro Octavio Calmon Pedrosa, amparado pela Lei número 4.069-62, para exercer a função de Assessor Técnico, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Brasília-Acre (C. E. — BR-29). — Roberto Ferreira Lassance, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 956 DE 24 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo n.º 37.290-63, resolve:

Designar o Engenheiro Octavio Calmon Pedrosa, amparado pela Lei número 4.069-62, para exercer a função de Substituto do Chefe da Comissão Especial de Construção da Rodovia Brasília-Acre (C.E. BR-29), em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 957 DE 24 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo n.º 36.918-63, resolve:

Designar a Escrevente-Dactilógrafa Sonia Leitão Santoro, amparada pela Lei n.º 4.069-62, para exercer a função de Substituta da Secretária do Diretor da Divisão de Obras e Pavimentação, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 958 DE 24 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo n.º 12.527-63, resolve:

Remover a pedido, o Motorista Nível 10 Raimundo de Almeida Silva, de 13º Distrito Rodoviário Federal, para o 15º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 959 DE 24 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista a autorização presidencial exarada através do Processo n.º 35.406-63, resolve:

Colocar a disposição do Governo do Estado da Bahia, o Engenheiro Wenceslau Dyminski Wozniwicz, amparado pela Lei n.º 4.069-62, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens nesta Autarquia, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 4-6-63. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 960 DE 24 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo n.º 36.918-63, resolve:

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Criado de acordo com a publicação dos atos de administração descentralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas, cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Tornar sem efeito a Portaria nº 738, de 18-6-63, publicada no Boletim Administrativo nº 24 da mesma data que removeu a pedido, o Escrevente-Datilógrafo José Sebastião da Silva, amparado pela Lei nº 3.967-61, do 11º Distrito Rodoviário Federal para o 8º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 961 DE 24 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 combinado com o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 17.859-58, resolve:

Considerar o Escriturário Nível 8, Alceu Coelho Vieira, Chefe da Seção de Registro de Diaristas (S.R.D.), do Serviço do Pessoal, da Divisão de Administração, no período de 1-1-58 a 19-4-60. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 962, DE 24 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 combinado com o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 31.903-63, resolve:

Atribuir ao Escrevente-Datilógrafo Luiz Fernando de Vasconcelos, amparado pela Lei nº 3.967-61, a gratificação correspondente ao símbolo 5-F, no período de 11-3-63 a 15-4-63, por ter exercido a função de Chefe da Seção de Expedição, do Serviço de Comunicações. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 963 DE 24 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o item II do artigo 13, da Circular DG-9-63 e tendo em vista o constante do Processo número 36.897-59, resolve:

Atribuir ao Oficial de Administração Nível 14 Moacyr Noé Taborda Ribas a gratificação correspondente ao símbolo 4-F, no período de 8-4-63 a 28-5-63, por ter exercido a função de Chefe da Seção de Orçamento (S.A.D.-1), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 9º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 964 DE 24 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17

de outubro de 1958, combinado com o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 34.633-43, resolve:

Arbitrar na forma do disposto no artigo 150, item I, da Lei nº 1.711 de 28-10-52 a prestação de serviços extraordinários, no período de 1-1-63 a 31-12-63, ao Engenheiro Nível 17-A, Edward Leônice Nascimento, com exercício no 5º Distrito Rodoviário Federal, a gratificação de Cr\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos cruzelros). — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 965 DE 24 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 combinado com o disposto na alínea "b", do artigo 6º do Decreto número 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 25.268-63, resolve:

Dispensar a pedido, a Escriturário Nível 10 Dolores Fernandes Côrtes, da função gratificada de Csefe da Seção do Pessoal (S.A.D.-4), símbolo 4-F, do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 2º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 966 DE 24 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17 de outubro de 1958 combinado com o disposto na alínea "b", do artigo 6º, do Decreto número 48.127 de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 25.268-63, resolve:

Aposentar na forma do disposto no item III, do artigo 176 e item III do artigo 178 ambos da Lei nº 1.711 de 28-10-52, Sebastião Taborda Ribas, matrícula nº 1.039.706 no Cargo de Trabalhador, Nível 1 do Quadro do Pessoal. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 967 DE 24 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º, do Decreto nº 48.127 de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 1.279.158, resolve:

Aposentar na forma do disposto no item III, do artigo 176, combinado com o item III do artigo 178 ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52, José Marques da Rocha matrícula número 1.013.452, no Cargo de Trabalhador, Nível I, Horizontal I, do Quadro do Pessoal. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS .

ESTACÃO RODOVIÁRIA
DE BRASÍLIA

3º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

PORTARIA Nº 968 DE 24 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.856, de 17 de outubro de 1958 combinado com o disposto na alínea "b", do artigo 6º, do Decreto número 48.127, de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Processo nº 43.855-56, resolve:

Aposentar na forma do disposto no item III, do artigo 176 e item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52, João Francisco Lopes, matrícula nº 1.019.652, no Cargo de Trabalhador, Nível 1, do Quadro de Pessoal. — Roberto Ferreira Lassance Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 570, DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Designar, na forma do item XII, do artigo 91, do mesmo Regimento, o Assessor Técnico Distrital, Artur Lopes Araújo, para substituir, automaticamente, o Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), símbolo 1-F do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Processo nº 6.546-63).

Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1963. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 571, DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Designar, na forma do item XII, do artigo 91, do mesmo Regimento, o Chefe da Seção de Material, Francisco Valença do Rêgo Barros, para substituir, automaticamente, o Chefe do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), símbolo 2-F, do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais. (Proc. nº 6.546-63).

Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1963 Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 572, DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Designar, na forma do item XIII, do artigo 91, do mesmo Regimento, o Escriurário AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Galba D'Almeida Lima, para substituir, automaticamente, o Chefe da Seção de Pessoal (S.A.D.-2), símbolo 2-F, do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Proc. nº 6.546-63).

Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1963. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 573, DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere

o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve.

Designar, na forma do item XIII, do artigo 91, do mesmo Regimento, o Trabalhador GL-402.1, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, José Correia Rocha, para substituir, automaticamente, o Chefe da Seção de Comunicação (S.A.D.-1), símbolo 5-F, do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Proc. nº 6.546-63).

Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1963. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 574, DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Designar, na forma do item XII, do artigo 91, do mesmo Regimento, o Escrevente-Dactilógrafo AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Hilton Cordeiro de Magalhães, para substituir, automaticamente, o Chefe da Seção de Material (S.A.D.-4), símbolo 5-F do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 dias. (Processo nº 6.546-63).

Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1963. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 575, DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Designar, na forma do item XII, do artigo 91, do mesmo Regimento, o Mecânico de Máquinas A-1.306.12.D, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Antônio Fortunato de Melo, para substituir, automaticamente, o Chefe da Seção de Equipamento (S.T.D.-4), símbolo 2-F do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Processo nº 6.546-63).

Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1963. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Retificação

Na Portaria nº 248-ob, de 29 de junho de 1960, relativa a admissão na Tabela de Pessoal Temporário, de José Simões de Jesus, foi lavrada a seguinte Apostila:

"O nome do empregado a que se refere a presente Portaria é José Simão de Jesus, e não José Simões de Jesus, como consta."

Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1963. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral — Processo número 9.225-61.

Nº 798 — Designar os servidores Henrique Pereira Diniz, Administrador do SSR, Octávio de Mello Carvalho, Procurador de 1ª Categoria, e Nelly Lúcia Gasparini Terra, Chefe da Seção de Classificação de Cargos do SSR, para constituírem o Grupo de Trabalho que, sob a presidência do primeiro, deverá examinar os processos de contratos de pessoal de convênios do SSR, e concluir os trabalhos no prazo de vinte (20) dias com apresentação de relatório conclusivo e indicação de medidas capazes de dar, ao assunto, a solução adequada.

2. Determinar que, com exceção do Presidente os demais membros do Grupo de Trabalho fiquem desligados de suas atribuições normais.

3. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço GA 8-63, de 5 de julho de 1963. — João Pinheiro Neto.

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, tendo em vista o que consta do Processo número 3.935-63, resolve:

Nº 799 — Exonerar, a pedido, a partir de 8 de maio de 1963, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Luiz Fernando Maria Teixeira do cargo nível 13-A, da série de classes de Dattiloscopista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização. — João Pinheiro Neto.

RESOLUÇÃO Nº 32-363

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, e no exercício de sua competência estabelecida no artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, tendo em vista o relatório verbal do Senhor Presidente e a decisão tomada em sua nona (9ª) reunião, realizada no dia 27 de setembro de 1963,

Considerando a necessidade de se dar imediato início aos trabalhos da Comissão Nacional de Sindicalização Rural incumbida de coordenar, organizar e promover o associativismo dos trabalhadores rurais — criada pelo Convênio firmado entre o MTPS e a SUPRA, em 17 de junho deste;

Considerando que a cláusula sexta do mencionado convênio prevê que as despesas da Comissão deverão ser custeadas na proporção de 75% pela SUPRA e 25% pelo MTPS; resolve:

a) Aprovar a dotação de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), ainda para esse exercício, em favor da Comissão Nacional de Sindicalização Rural, correndo por conta desta Autarquia a parcela de Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros);

b) A SUPRA pagará à Comissão Nacional de Sindicalização Rural em três parcelas mensais e iguais de Cr\$ 7.500.000,00, sob a responsabilidade do Presidente da Comissão a dotação que lhe cabe neste exercício;

c) O prazo de aplicação de cada parcela é de trinta dias, devendo a respectiva comprovação ser apresentada nos trinta dias subsequentes, obedecendo às normas legais e regulamentares aplicáveis;

d) A Secretária Administrativa providenciará, imediatamente, a entrega da primeira parcela, destinada ao mês de outubro corrente;

e) O Senhor Presidente da Autarquia deverá oficialar ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social solicitando adotar as providências necessárias à liberação do numerário que, por força do convênio firmado, cabe àquele Ministério.

Em 27 de setembro de 1963. João Pinheiro Neto, Presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA combinado com o art. 210, item III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.006-62, resolve:

Nº 779 — Aplicar, de acordo com o art. 201, item I, do mesmo Estatuto, a Antônio Avelino dos Santos, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA, a pena de repreensão, pela não observância do disposto no art. 194, item VIII, do citado Estatuto, ao deixar de comunicar à Repartição sua ausência ao serviço, por motivo de doença, a fim de que fosse providenciada visita médica.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA resolve:

Nº 780 — Conceder dispensa a José Braga Filho de representante da SUPRA na Comissão Nacional de Sindicalização Rural.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 781 — Designar José Braga Filho para exercer as atribuições de Assessor do Diretor do Departamento Jurídico, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 5-C e o máximo da representação prevista na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 796 — Designar João Juarez Bernardes, Engenheiro-Agrônomo, nível 17, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do INIC, órgão incorporado a esta Superintendência, para responder pela expediente do Núcleo Colonial "Alexandre de Gusmão" da mesma Superintendência, até a posse do titular.

2. A presente portaria vigora a partir de 16 de agosto de 1963. — João Pinheiro Neto, Presidente.

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente do Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo SSR número 3.511-59, resolve:

Nº 797 — Conceder exoneração, a partir de 14 de agosto de 1963, a Pergli Cafiero, do Cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Serviço de Estatística do Serviço Social Rural, órgão incorporado à SUPRA.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo número SUPRA-3.589-63, resolve:

ORDEN DE SERVIÇO Nº 44

Em 19 de setembro de 1963

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o item II da Resolução nº 9/63, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração,

RESOLVE

I - Fixar 2 (duas) horas diárias o período extraordinário de trabalho, para os servidores lotados nos Gabinetes do Presidente, dos Diretores de Departamentos de Departamento e do Secretário Administrativo, no Rio e Brasília, e sujeitos a regime especial de trabalho.

Parágrafo único. O pessoal de que trata este item poderá, sempre que necessário, ser convocado para prestar serviços em horário além do previsto, sem que, por isso, faça jus a qualquer outra vantagem que a prevista no mencionado item II da Resolução nº 9/63.

II - Fixar o quantum da gratificação de representação prevista para o pessoal de que trata esta Ordem de Serviço nos limites máximos de 50, 40 e 35% sobre as remunerações compreendidas entre os níveis 1 a 6, 7 a 12 e 13 a 18, respectivamente.

Parágrafo único. Determinar o reajustamento da gratificação do servidor mais bem remunerado do quantum de que fôr atribuída ao de remuneração imediatamente inferior, sempre que, em razão das diferenças de taxas, a gratificação dêsta fôr maior que a daquele.

III - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que o Chefe de Gabinete desta Presidência, os Diretores de Departamento e o Secretário Administrativo apresentem proposta de lotação numérica para os respectivos Gabinetes, no Rio e Brasília, relativa ao pessoal de que trata esta Ordem de Serviço

João Pinheiro Neto
Presidente

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que dispõe a Ordem de Serviço nº 44, de 19 de setembro de 1963, resolve:

Manter lotados no Gabinete da Secretaria Administrativa José Braz de Castro Cerqueira, nível 1, do INIC, e Ana Maria Pinheiro dos Santos, Dactilógrafo nível 7, do SSR, aplicando aos mesmos o disposto no item II da mencionada Ordem de Serviço número 44-63, a partir de 3 de setembro de 1963, por estarem servindo em regime especial de trabalho naquele Gabinete, desde as referidas datas. — João Pinheiro Neto, Presidente.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 49,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que dispõe a Ordem de Serviço nº 44, de 19 de setembro de 1963, resolve:

Manter lotados no Gabinete da Presidência Maurício Alves, Guarda, nível 10-B, Raimundo Nonato de Melo, Escrevente-dactilógrafo nível 7, Joaquim Gomes, Servente, do INIC, Jorge Fontes e Benedito Manoel Dias Motoristas do SSR, aplicando aos mesmos o disposto no item II da mencionada Ordem de Serviço nº 44, de 1963, a partir de 3 de setembro de 1963, por estarem servindo em regime especial de trabalho naquele Gabinete, desde a referida data. — João Pinheiro Neto, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

O Sr. Chefe do Serviço de Assistência Médica da Delegacia do Estado da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º § 3 do Regimento Interno do SAM, declara, para os fins previstos na Lei nº 1.234, que o Dr. Jorge França Parla é cirurgião-dentista, lotado no Hospital São Francisco de Paula e que, em face de suas funções, está exposto à radiação de Raios X, de

acordo com a informação do Sr. Chefe da Seção Hospitalar, às fls. 3, do processo SAM 102-63. — Dr. Mauro Bueno Brandão, Chefe. DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 1963

O Sr. Chefe do Serviço de Assistência Médica da Delegacia Regional do Estado da Guanabara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 3 do Regimento Interno do S.A.M., resolveu.

Tendo em vista o disposto no artigo 1º § 5º do Decreto nº 43.185-58, e retificando os termos da Determinação de Serviço de 2.7.62, publicada respectivamente no B.D.S. nº 139,

de 25.7.62 e no D. O. da União de 4.4.63, p.p 1.010, faz baixar esta Determinação de Serviço

Designar o servidor José Dias dos Santos Vilhena Operador de Raios X, nível 1, lotado no Ambulatório 1 (Setor de Radiologia Urológica), para operar obrigatória e habitualmente com Raios X tendo em vista ser portador de Diploma expedido pelo D. N. S., devidamente registrado no S. N. F. M. F. livro 3, fls. 130. — Guilherme D. Milward, Chefe.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PORTARIA Nº 54.090, DE 4 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.562, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item I, inciso IX, e tendo em vista o processo nº A-38.263, de 1963, concede a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, nível 17-A, Therezinha de Jesus Gomes da Silva, AC 50.420, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, determina que os efeitos do presente ato retroajam a 16 de maio de 1962. O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — Jurandyr Peracchy Cordeiro, Presidente.

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item 1º, inciso IX, resolve:

Tendo em vista o processo nº AC-37.663-63, conceder a gratificação de nível universitário na base de 20% (vinte por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Assistente Social, nível 17-A, Julieta Alves Duarte, AC-50.350, lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul. Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 1º de abril de 1962. O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo nº AC-34.517-63, (Nº 54.098 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, nível 17-A, Maria Rosa Gonalves Dias Lustosa Cabral, A. 50.392 lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais. Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 1º de julho de 1962. O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo nº AC-34.515-63,

Nº 54.099 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, nível 17-A, José de Oliveira Filho, AC 50.440, lo-

tado na Delegacia no Estado de Minas Gerais. Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 6 de outubro de 1961. O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — Jurandyr Peracchy Cordeiro, Presidente.

PORTARIA Nº 54.116, DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando de atribuição que lhe confere a Resolução nº 2.563, de 20 de setembro de 1962, do Conselho Administrativo, item I, inciso IX, e tendo em vista os processos ns. AC-39.617 e 39.620-63 concede a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961, aos Médicos, nível 17-A, Moacyr Garcez (AC-50.701) e Jayme Silveira de Araujo (AC-50.643) lotados na Delegacia no Estado da Guanabara. Determina que os efeitos do presente ato retroajam a 6 de outubro de 1961. O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — Jurandyr Peracchy Cordeiro, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 1º DE AGOSTO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 47, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 60.839-62,

Nº 2.122 — Designar Alvaro Oliva da Cruz, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.900.624 Alda Leite de Echenique, Oficial de Administração, nível 16-B, matrícula número 1.900.222, Diva dos Santos Aguirre, Contador, nível 18-B, matrícula nº 1.900.255 e Paulo Simões Machado, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.391.228, para constituírem Grupo de Trabalho destinado a estudar a viabilidade da medida proposta pelo Sr. Diretor do Departamento de Previdência, no sentido de ser criada a série de Oficiais de Previdência.

Tendo em vista o que consta do processo nº 38.906-63,

Nº 2.125 — Dispensar Antônio Gomes Giannini, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.900.333, da função gratificada, 17-F, de Encarregado da Turma de Encadernação e Blocagem (GMB) da Seção de Impressão e Encadernação (GME) do Serviço de Material (SGM) dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do processo nº 38.906-63,

Nº 2.126 — Designar Altair Vieira Valente, Encadernador, nível 10-C, matrícula nº 1.910.887, para exercer a função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Encadernação e Blocagem (GMB) da Seção de Impressão e Encadernação (GME) do Serviço de Material (SGM) dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente. Tendo em vista o que consta do processo nº 9.389-60,

Nº 2.128 — Designar Cesário Bastos de Souza Carneiro, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 2.124.101, José Sales de Amorim, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, matrícula número 1.182.378 e Sergio Mauricio Boamorte, Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, matrícula nº 1.056.374, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar irregularidades apontadas no processo acima mencionado.

Tendo em vista o que consta do processo nº 39.609-63,

Nº 2.129 — Prorrogar, até o dia 4 de junho do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 2.519, de 22 de junho de 1962, que colocou à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Olinda dos Reis Cavalcanti, Escriturário, nível 10-B, matrícula número 1.910.651, ponto 3.510.

2. A presente Portaria vigora a partir de 23 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o que consta do processo nº 44.205-63,

Nº 2.130 — Considerar designado Anice Farid Harfuch, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, matrícula número 1.911.781, para substituir o Encarregado da Turma de Registros Mecanizados (PGM), da Seção de Registros Analíticos (PGR), da Contadoria Seccional do DP (GCP), do Serviço de Contabilidade (SGC), dos Serviços Gerais de Administração (SG), Geralda Monteiro de Carvalho, no impedimento de Dalva Nogueira Ferreira, no período de 14 de abril a 15-3-63.

Nº 2.131 — Considerar designada Anice Farid Harfuch, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, matrícula número 1.911.781, para substituir o Encarregado da Turma de Registros Mecanizados (PGM), da Seção de Registros Analíticos (PGR), da Contadoria Seccional do DP (GCP), do Serviço de Contabilidade (SGC), dos Serviços Gerais de Administração (SG), Geralda Monteiro de Carvalho, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 16 de maio de 1963.

2. Revogar a Portaria nº 2.875, de 17-7-62, que designou Dalva Nogueira Ferreira para a mesma função.

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Memo. PP. 150-63;

Nº 2.146 — Dispensar, a pedido, Erasmo Martins Pedro — Procurador de 1ª Categoria — matrícula número 1.910.695, da função gratificada, 2-F, de Subprocurador Geral, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 2.147 — Designar Fausto Penalva — Procurador de 3ª Categoria — matrícula nº 1.475.189, para exercer a função gratificada, 2-F, de Subprocurador Geral, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do memo DC, nº 435 de 1º de agosto de 1963,

Nº 2.156 — Designar o servidor Rubens de Andrade Goulart — Arquitecto nº 17-A — matrícula nº 2.061.122, Ponto 15.738, para sem prejuízo, de suas atuais atribuições de Chefe da DCT, responder pelo expediente da Chefia do Escritório de Obras em Brasília (EOB).

2. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Clidenor Freitas, Presidente.

PORTARIA Nº 2.291 — DE 5 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o constante do Memo. ADF. Adm. de Bens, 116-63, do 12.7.63, referendado pelo Sr. Delegado, resolve:

Considerar os trabalhos de reparo e conservação a serem executados nas Quadras 48-50, da Avenida W-3, de propriedade do IPASE, dentro das atribuições cometidas à Comissão instituída pela Portaria nº 1.692, de 19.6.63, publicada no Diário Oficial nº 143, de 30.7.63 — Seção I — Parte II. — Clidenor Freitas — Presidente.

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o constante do Memorando nº ADF-FGD. 227-63, protocolado sob o nº PA-Br. 1.857-63;

Nº 2.287 — Remover Agostinho do Régio Barros — Escrevente-Dactilógrafo Nível 7 — matrícula número 2.124.205, dos Serviços Gerais de Administração (SG) para a Agência do IPASE, em Brasília (ADF).

2. Conceder ao referido funcionário as vantagens atribuídas ao funcionalismo federal pela Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30.3.62.

Considerando o constante do Ofício nº 1.781, de 1.8.63, do Excelentíssimo Senhor Segundo Secretário da Câmara dos Deputados;

Nº 2.288 — Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 1.777, de 25 de junho de 1963, que designou — Alga Maria Mendonça de Lima — Aten-

dente Nível 5, elemento de ligação entre o Gabinete da Presidência do IPASE em Brasília (PA-Br) e a Câmara dos Deputados.

2. — Lotar a referida funcionária na Agência do Instituto (ADF), na Capital Federal.

Considerando a conveniência dos serviços;

Nº 2.289 — Remover Glauro Drummond Santos — Escriturária — Nível 8 — matrícula nº 2.032.366, atualmente lotada na Agência do IPASE no Estado de Minas Gerais (AMG), para a Agência do Instituto em São Paulo (ASP).

Considerando o constante do Ofício nº 400, de 18.7.63, do Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí;

Nº 2.290 — Prorrogar por 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 27 de setembro próximo futuro, à disposição do Oficial de Administração Nível 14-B — Maria Flor Freire Carneiro — matrícula nº 1.387.946, ponto nº 1.463, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí. — Clidenor Freitas — Presidente.

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o interesse dos serviços afetos ao Gabinete da Presidência do IPASE.

Nº 2.294 — Designar o Inspetor-Geral de Seguros — Aluizio Gonçalves de Mello — matrícula nº 1.900.027 — Ponto nº 21, para, sem prejuízo das funções inerentes ao seu cargo, prestar assistência técnica e administrativa a esta Presidência.

Considerando o disposto na Portaria nº 2.295, de 12.8.63;

Nº 2.296 — Delegar poderes especiais ao Tesoureiro, símbolo 4-C — José Ribamar de Freitas — matrícula

nº 1.387.343, designado para responder pelo cargo em comissão de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Piauí, para o fim de representar o IPASE, nas transações de compra e venda, respectivas promessas operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no Estado do Piauí, de acordo com as Instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Senhor Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

2. — Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e faturas, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Senhor Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

3. — Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado responder pelo cargo de Delegado, até que se proceda à nomeação do titular.

Tendo em vista a conveniência do serviço;

Nº 2.297 — Remover, de acordo com o art. 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a *ex officio*, da Administração Central (AS) para a Agência do Estado de São Paulo (ASP) — José de Albuquerque Melo — Fiscal Administrativo de Obras — Nível 11 — matrícula nº 1.926.490, ponto número 7.758.

Considerando o disposto no Ofício sinº, de 15.7.63, do Gabinete Civil da Presidência da República, protocolado sob o nº PR-47.228-63 e PR-Br. 1.856 de 1963.

Nº 2.298 — Colocar à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, pelo prazo de 1 (um) ano — sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo o Relator — José Cunha Lima — matrícula número 1.911.104 — Ponto nº 3.853..

3. — A presente portaria vigora a partir de 15.7.63. — Clidenor Freitas — Presidente.

PORTARIA Nº 2.299 — DE 13 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando os termos do Ofício nº 288.508, em 9.7.63, do Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP-MJND), protocolado sob o nº PA-Br. 1.626-63, resolve:

Colocar à disposição do Gabinete da Presidência do IPASE em Brasília, para servir como elemento de ligação entre o mesmo e o DFSP, o Auxiliar de Escritório — Nível 8 — Djalma de Oliveira Corrêa. — Clidenor Freitas — Presidente.

PORTARIA Nº 2.533, DE 30 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1960, resolve conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Inspetor de Seguros, nível 17-A, Pedro Pierre de Oliveira, matrícula número 1.079.103, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

A presente Portaria vigora a partir de 9.4.62. — Clidenor Freitas, Presidente.

CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

REGULAMENTO GERAL PARA EXECUÇÃO DA LEI Nº 4.117 — DE 27 DE AGOSTO DE 1962

DIVULGAÇÃO Nº 882 (Suplemento)

PREÇO Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Ata da sessão nº 641, de 12 de agosto de 1963

Aos doze (12) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1963), às deztoito (18) horas e trinta (30) minutos, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Palácio do Trabalho, sob a Presidência do Engenheiro Civil José Hermogenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros Efetivos Cícero Viana Cruz, Durval Lobo, Ferruccio Fabiani, Guaracy Adiron Ribeiro, Alberto Franco Ferreira da Costa e Luciano Jacques de Moraes e Conselheiros Suplentes Rubens do Amaral Portella e Roberto Vianna Rodriguez e ainda do Advogado do Conselho Doutor Pedro Paulo de Castro Pinheiro, é na forma regimental realizada a sessão ordinária número seiscentos e quarenta e um (641). Em virtude das ausências justificadas dos Senhores Conselheiros Efetivos Clóvis Côrtes, Antonio Wanderley de Araújo Pinho e Lauro Bastos Birkholz, funcionaram os Suplentes anteriormente mencionados. No Expediente, o Senhor Presidente apresenta a relação da correspondência recebida: quatorze ofícios e quatro telegramas, dando destaque a seguinte: Ofício número 4.871, de 1963 — CREA 6ª Região, enviando subsídios relativos aos anteprojeto de Resoluções que fixa atribuições do Engenheiro Metalurgista, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Minas opção Petróleo. — Passando-se à Ordem do Dia, o Conselho aprova os seguintes reforços: Verba 1.0.00 — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos, em Cr\$ 1.715.841,80 (um milhão setecentos e quinze mil oitocentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta centavos). Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.14 — Salário Família; em Cr\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzeiros). Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.19 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários; em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço; em Cr\$ 58.048,20 (cinquenta e oito mil quatrocentos e seis cruzeiros e vinte centavos). Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.26 — Gratificação Especial; em Cr\$ 277.963,80 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e três cruzeiros e oitenta centavos). Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros — Subconsignação 1.5.10 — Serviços Judiciais; em Cr\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros). Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros — Subconsignação 1.5.15 — 1) — Serviços de Contabilidade; em Cr\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos cruzeiros). Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros — Subconsignação 1.5.11 — Telefone, correspondência, etc., em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) e Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos — Subconsignação 1.6.04 — Congresso, etc., em Cr\$ 685.198,10 (seiscentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e oito cruzeiros e dez centavos). — O Conselho aprova parecer do Senhor Conselheiro Cícero Viana Cruz, exarado no processo número CF-484, de 1963 — interessado — CREA 6ª Região, relativamente ao Projeto n. 336, de 1963, de autoria do Deputado Adrião Bernardes já encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça; de Economia e de Finanças para estudos, e publicada no Diário do Congresso Nacional (Seção I — Suplemento), de 21 de maio de 1963, e resolve: Encaminhar aos Senhores Congressistas bem como ao Excmo. Senhor Presidente da República, ofício esclarecendo tópicos do referido projeto de lei que lerem frontalmente a regulamentação profissional, e também encaminhar aos Conselhos Regionais cópia do referido ofício, a fim de que os mesmos também se manifestem no Congresso Nacional, através as bancadas Estaduais. O Senhor Conselheiro Rubens do Amaral Portella pede licença para retirar-se da sessão às nove (9,00) horas e dez (10) minutos, sendo atendido. — A seguir, o Conselho passa ao estudo dos anteprojeto de resoluções que fixam as atribuições do engenheiro metalurgista, do engenheiro mecânico e do engenheiro de minas, opção petróleo. — E resolve, depois de longos debates, transferir o estudo das mesmas. — A seguir, passa ao estudo do anteprojeto de resolução que altera a Resolução nº 24, de 4 de maio de 1963. O Conselho resolve rejeitar o referido anteprojeto por desejar manter o princípio da totalidade previsto na referida Resolução, contra o voto do Senhor Conselheiro Durval Lobo. — Agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão às vinte duas (22) horas e trinta (30) minutos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário, pelo Senhor Presidente e por todos os Conselheiros presentes.

Ata da sessão nº 642, realizada em 13 de agosto de 1963

Aos treze (13) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1963), às deztoito (18) horas e trinta (30) minutos, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Palácio do Trabalho, sob a Presidência do Engenheiro Civil José Hermogenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros Efetivos Durval Lobo, Clóvis Côrtes, Ferruccio Fabiani e Alberto Franco Ferreira da Costa e Conselheiros Suplentes Rubens do Amaral Portella e Roberto Vianna Rodriguez e ainda do Advogado do Conselho Doutor Pedro Paulo de Castro Pinheiro, é na forma regimental realizada a sessão ordinária número seiscentos e quarenta e dois (642). Em virtude das ausências justificadas dos Senhores Conselheiros Efetivos Antonio Wanderley de Araújo Pinho, Guaracy Adiron Ribeiro, Luciano Jacques de Moraes, Cícero Viana Cruz e Lauro Bastos Birkholz, funcionaram os Suplentes anteriormente mencionados. Aberto o Expediente, o Senhor Presidente, na ausência do Senhor Secretário, Engenheiro Cícero Viana Cruz, designa Secretário ad hoc o Senhor Conselheiro Durval Lobo que entrou imediatamente em exercício lendo a ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada sem restrições. Na Ordem do Dia, dos relatórios de processos, os Conselheiros Relatores, procedência, número de protocolo, interessados e decisões do Conselho são a seguir mencionados: Pelo Conselheiro Ferruccio Fabiani; 8ª Região — CF-702-62 — Roberto Jullo Fabian — Deferir, com exclusão das alíneas "f" e "g", contra os votos do Relator e do Conselheiro Durval Lobo; 6ª Região — CF-90-63 — André Davino — Deferir, incluindo também a alínea "e", contra os votos do Relator e do Conselheiro Roberto Vianna Rodriguez e abstenção por parte do Conselheiro Durval Lobo; CF-260-63 — Confederação Nacional das Profissões Liberais — Designar revisor. Pelo Conselheiro Clóvis Côrtes; 6ª Região — CF-89-63 — Renato Edmundo Di Guglielmo — Indeferir; 8ª Região — CF-1513-63 — Ivo Schwantes — Indeferir; 6ª Região — CF-517-63 — Eduardo Bernardes de Oliveira — Indeferir. Pelo Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa; 6ª Região — CF-641-62 — Chen Ying Tien — Indeferir; 6ª Região — CF-82-63 — Mich Moldan — Aprovar o parecer para ser revogado o diploma. Pelo Conselheiro Durval Lobo; 6ª Região — CF-75-63 — Ubirajara Marques de Carvalho e Silva — Aprovar o parecer para ser revogado o diploma; 5ª Região — CF-101, de 1963 — Nelson Abreu Corrêa — Aprovar o parecer para ser revogado o diploma. Pelo Conselheiro Durval Lobo; 6ª Região — CF-117-61 — José Lopes de Castro Moreira — Indeferir, contra o voto do Relator; 5ª Região — CF-390-63 — Associação dos Antigos Alunos da Politécnica — Indeferir. — Agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão às vinte e três (23) horas e quinze minutos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário ad hoc pelo Senhor Presidente e por todos os Conselheiros Presentes.

Ata da sessão nº 641, de 12 de agosto de 1963

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGENCIA

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea c, do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1 de agosto de 1963, consoante o que dispõe o art. 2º, do Decreto número 52.266, de 17 de julho de 1963, e de conformidade com a autorização do Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos MTPS 296-63, PR. nº 54.915-63, publicada no Diário Oficial de 4 de setembro de 1963, processo SAMDU nº 13.934-63, resolve: Nº 1.353 — Admitir Paulo Salgado de Vasconcelos para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.354 — Admitir José Alencar Rosa para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.355 — Admitir Maria Terezinha Guimarães para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.356 — Admitir José Carlos Penna Bastos para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.357 — Admitir Ubirajara José Theóphilo Honorato Rodrigues para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.358 — Admitir Maito Felix de Souza para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.359 — Admitir Edison de Souza Moreira para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.360 — Admitir Francisco Maciel da Silveira Filho para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.361 — Admitir Pedro Carlos Teixeira da Silva para o emprego de Médico, NS. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.362 — Admitir Eduardo Moreira para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.363 — Admitir Geraldo Balbino de Farias para o emprego de Motorista NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.364 — Admitir Antonio de Lima Avila para o emprego de Motorista NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.365 — Admitir Messias Martins Bastos para o emprego de Motorista NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.366 — Admitir Cléa Maria Farage para o emprego de Atendente NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.367 — Admitir Gedida Fereira da Silva para o emprego de Atendente NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.368 — Admitir Maria Angélica Magalhães para o emprego de Atendente NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.369 — Admitir Jurandir Brun de Souza para o emprego de Atendente NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.370 — Admitir José Alencar Soares de Oliveira para o emprego de Atendente NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.371 — Admitir Olavo Teixeira de Carvalho para o emprego de Telefonista NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.372 — Admitir Sônia Modesto para o emprego de Telefonista NS. 6, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.373 — Admitir Marta Inês de Andrade para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.374 — Admitir Francisco Ferreira da Silva para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.375 — Admitir Francisco Ferreira da Silva para o emprego de Servente, NS. 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. Nº 1.376 — Admitir Diana Grey Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Volta Redonda, da Delegacia Regional do Rio de Janeiro. — Lauro Freitas Valle Dornelles — Diretor Geral.

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

PORTARIAS DE 1963

Nº 162 - Declarar que o Médico credenciado da Assistência Social desta Autarquia...

Nº 163 - Designar o Inspetor de Indústria Salineira, Imi Antônio Leite Van Der Linden...

Nº 170 - Designar Vasco Raimundo Fernandes, Chefe da Seção de Administração...

Nº 171 - Designar Nair César Coaracy, Secretária do Diretor da Divisão de Serviços Gerais...

Nº 173 - Designar Maria Leda Nogueira do Monte, "Escriturário", classe A, nível 8...

Nº 174 - Designar o "Escriturário", classe B, nível 10, Iracilda Lima Coelho...

Nº 191 - Prorrogar, com efeito até 31 de dezembro do corrente ano...

Nº 197 - Declarar que o servidor Moacyr Baptista Pessoa, enquadrado, consoante Portaria nº 407-61...

Nº 198 - Declarar que o servidor Adelaide Vieira de Moraes, enquadrado, consoante Portaria nº 429-61...

Nº 199 - Declarar que o servidor Alvaro Gomes Vêras Sobrinho, enquadrado, consoante Portaria nº 454 de 1961...

Nº 200 - Declarar que o servidor Francisco de Assis Gondim Menescal, enquadrado, consoante Portaria nº 455-61...

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

mero 400-61, de 30 de novembro de 1961 no nível 17 da série de classes de engenheiro do Quadro do Pessoal - Parte Permanente...

Nº 201 - Declarar que o servidor Lauro Pedroza de Andrade, enquadrado, consoante Portaria nº 455-61...

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO Nº 1.725, DE 28 DE MAIO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões, seiscentos mil cruzeiros)...

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três.

RESOLUÇÃO Nº 1.726, DE 11 DE JUNHO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 12.579.000,00 (doze milhões...

nhentos e setenta e nove mil cruzeiros) para atender as despesas da pavimentação das ruas adjacentes ao Armazém do Açúcar...

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três.

RESOLUÇÃO Nº 1.727 DE 6 DE MARÇO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 1.394.500,00 (hum milhão trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta cruzeiros)...

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três.

RESOLUÇÃO Nº 1.728-63 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)...

para atender a renovação do acordo firmado entre o IAA e o ministério de Agricultura, destinado ao desenvolvimento dos trabalhos da Estação Experimental de Campos...

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 1.729, DE 12 DE SETEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Os preços do álcool na fábrica, para aquisição pelo IAA, na safra de 1963-64, em curso, serão os seguintes:

Table with columns: Gradação (GL a 20°C), Preço (Cr\$ p/litro). Rows include Igual ou superior a 99,5% (anidro carburante) at 59,00, and other grades at 54,00, 50,00, and 45,00.

Art. 2º O preço de venda do álcool anidro entregue pelo IAA às Cias. de gasolina e destinado às misturas carburantes, será de Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros) por litro...

Art. 3º As Destilarias Centrais do Instituto poderão adquirir, de acordo com as respectivas capacidades de produção, melaço e méla ricos das usinas com as especificações e pelos preços da seguinte tabela:

Table with columns: Açúcares redutores totais, Alcool obtido de melaço, Preço da tonelada de melaço, Cr\$. Rows 50-70.

Art. 4º O preço de venda do álcool produzido na safra em curso, de 1963-64, destinado a fins industriais, terá por base os preços estabelecidos no art. 1º desta Resolução...

Art. 5º A presente resolução vigorará até a aprovação do Plano de Alcool e do Plano de Controle e Distribuição do Alcool Industrial.

Art. 6º A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO. Divulgação n.º 266. 2.ª edição. Preço: Cr\$ 8,00. A VENDA: Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1. Agência I: Ministério da Fazenda. Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso postal.

COMISSÃO EXECUTIVA

Nos termos do artigo 32 da Resolução 104/45, de 20.11.45, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias dos dias 6, 13, 20, 27 de novembro e 4, 11 e 18 de dezembro do corrente ano de 1963, na sala das sessões da Comissão Executiva, na Praça 15 de Novembro, 42 - 8º andar - Rio de Janeiro - Estado da Guanabara.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de São Paulo

Processo : A.I. 52/53.
 Recorrente : Fábrica de Bebidas União Ltda.
 Assunto : Recurso voluntário.
 Relator : Carlos Dé Carli Filho.

Estado de São Paulo

Processo : A.I. 336/58.
 Recorrente : Agrícola e Industrial Alcoole Ltda. Engenho "Fazenda" Rio Ipanema.
 Assunto : Recurso voluntário.
 Relator : Carlos Dé Carli Filho.

Estado de São Paulo

Processo : A.I. 172/53.
 Autuada : Abud Fakri, João Isaac & Irmão Ltda. e Usina Iracema.
 Recorrente "ex-officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto : Recurso "ex-officio".
 Relator : Carlos Dé Carli Filho.

Estado de São Paulo

Processo : A.I. 774/56.
 Autuada : A. Bellodi & Irmãos e Usina Santa Adelia & Ali Genra & Filho.
 Recorrente "ex-officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto : Recurso "ex-officio".
 Relator : Carlos Dé Carli Filho.

Estado de Minas Gerais

Processo : A.I. 807/57.
 Autuada : Elias Kalil Auad.
 Recorrente : Elias Kalil Auad.
 Assunto : Recurso voluntário.
 Relator : Carlos Dé Carli Filho.

Estado de Pernambuco

Processo : A.I. 746/60
 Autuada : Newton de Almeida Cruz
 Recorrente "ex-officio": Segunda Turma de Julgamento
 Assunto : Recurso "ex-officio"
 Relator : Carlos De Carli Filho

Estado de Minas Gerais

Processo : A.I. 65/59
 Autuada : Jorge João Saad & Filho
 Recorrente "ex-officio": Primeira Turma de Julgamento
 Assunto : Recurso "ex-officio"
 Relator : Carlos De Carli Filho

Estado de Pernambuco

Processo : A.I. 763/57
 Autuados : Usina Barra S/A Muniz & Gomes e Cícero Correia
 Recorrente : Usina Barra S/A
 Assunto : Recurso voluntário
 Relator : Carlos De Carli Filho

Estado de Pernambuco

Processo : A.I. 437/55
 Autuada : Usina Cachoeira Lisa S/A
 Recorrente "ex-officio": Primeira Turma de Julgamento
 Assunto : Recurso "ex-officio"
 Relator : José Wamberto

Estado de São Paulo

Processo : A.I. 543/58
 Autuada e recorrente: Antonio Davito
 Assunto : Recurso voluntário
 Relator : José Wamberto

Estado de São Paulo

Processo : A.I. 315/57
 Recorrente : Virgilio Di Nizo & Cia. Ltda
 Assunto : Recurso voluntário
 Relator : José Wamberto

Estado de Minas Gerais

Processo : A.I. 161/58
 Autuada : Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas Usina Ovidio de Abreu
 Recorrente "ex-officio": Primeira Turma de Julgamento
 Assunto : Recurso "ex-officio"
 Relator : Hélio Cruz de Oliveira

Estado de São Paulo

Processo : A.I. 732/51
 Autuada : Importadora Tabatinguera Ltda. e Cia. Brasil Rural SA
 Recorrente "ex-officio": Segunda Turma de Julgamento
 Assunto : Recurso "ex-officio"
 Relator : Hélio Cruz de Oliveira

Estado de São Paulo

Processo : A.I. 380/56
 Recorrente : Anibal Stangarlin
 Assunto : Recurso Voluntário
 Relator : Walter de Andrade

Estado de Minas Gerais

Processo : A.I. 178/53
 Autuada : Hermenegildo de Oliveira Barbosa
 Recorrente "ex-officio": Segunda Turma de Julgamento
 Assunto : Recurso "ex-officio"
 Relator : Walter de Andrade

Estado de São Paulo

Processo : A.I. 254/59
 Recorrente : Nobuo Ussami - comerciante
 Assunto : Recurso Voluntário
 Relator : Moacyr Soares Pereira

Estado de São Paulo

Processo : A.I. 111/59
 Recorrente : Victôria Luis Martini - Engenho Santana
 Assunto Recurso voluntário
 Relator : Moacyr Soares Pereira

Estado de São Paulo

Processo : A.I. 535/59
 Recorrente : Usina Santa Teresinha S/A - Açúcar e Alcool
 Assunto : Recurso voluntário.
 Relator : Moacyr Soares Pereira

Estado de Minas Gerais

Processo : A.I. 685/60
 Autuada : João Paula Pinto
 Recorrente "ex-officio": Primeira Turma de Julgamento
 Assunto : Recurso "ex-officio".
 Relator : Moacyr Soares Pereira

Estado de São Paulo

Processo : A.I. 201/58
 Autuada : José Ferraz Ferreira
 Recorrente "ex-officio": Primeira Turma de Julgamento
 Assunto : Recurso "ex-officio"
 Relator : Moacyr Soares Pereira

Estado do Rio de Janeiro

Processo : A.I. 146/52
 Autuados : Eris José G. Guimarães, José Martins dos Santos - Usina Pedra Lisa e Usina Santa Maria S/A.
 Recorrente : Usina Santa Maria
 Assunto : Recurso voluntário
 Relator : Moacyr Soares Pereira

Estado de Bahia

Processo : A.I. 94/51 e anexo A.I. 4/51
 Autuada : Usina Victoria do Paraguau Ltda. - Usina Victoria do Paraguau
 Recorrente "ex-officio": Segunda Turma de Julgamento
 Assunto : Recurso "ex-officio"
 Relator : Gil Maranhão

Estado de São Paulo

Processo : A.I. 194/59
 Autuada : José Alves, Representações S/A.
 Recorrente "ex-officio": Segunda Turma de Julgamento
 Assunto : Recurso "ex-officio"
 Relator : Gil Maranhão

Estado de São Paulo

Processo : A.I. 446/56
 Recorrente : Arlindo Brunelli & Irmão
 Assunto : Recurso voluntário
 Relator : Lycurgo P. Velloso

Estado de Minas Gerais

Processo : A.I. 190/55
 Recorrente : Antonio França Duarte - Fazenda Riacho do Campo
 Assunto : Recurso voluntário
 Relator : Lycurgo P. Velloso

Estado de Pernambuco

Processo : A.I. 504/59
 Recorrente : Francisca Baltrão
 Assunto : Recurso voluntário
 Relator : Lycurgo P. Velloso

Estado de São Paulo		Recorrente "ex-offício" a Primeira Turma de Julgamento
Processo	: A.I. 528/59	Assunto : Recurso "ex-offício"
Recorrente	: Agrícola Monte Carmelo S/A - Eng. N.S. das Graças	Relator : Carlos De Carlil Filho
Assunto	: Recurso voluntário	Estado de Pernambuco
Relator	: João Soares Palmeira	Processo : A.I. 345/56
Estado de São Paulo		Recorrente e recorrida: Usina Barão de Suassuna S/A
Processo	: A.I. 158/60	Recorrida e recorrente "ex-offício" a Primeira Turma de Julgamento
Autuado	: Faria & Irmão	Assunto : Recursos voluntários e "ex-offício"
Recorrente "ex-offício": Segunda Turma de Julgamento		Relator : José Wamberto
Assunto	: Recurso "ex-offício"	Estado de São Paulo
Relator	: Hélio Cruz de Oliveira	Processo : A.I. 691/55
Estado de São Paulo		Recorrentes: J. Pires Irmãos S/A - Comércio e Importação e Refinaria Ipiranga S/A.
Processo	: A.I. 455/58	Assunto : Recursos voluntários
Autuados	: Geraldo L. Alegri e Igawa & Cia.	Relator : Hélio Cruz de Oliveira,
Recorrente "ex-offício": Primeira Turma de Julgamento		Estado do Rio de Janeiro
Assunto	: Recurso "ex-offício"	Processo : A.I. 516/57
Relator	: João Soares Palmeira	Autuada : Usina Pureza Indústria e Comercio Ltda. - Us. Pureza -
Estado de Minas Gerais		Recorrente "ex-offício" a Segunda Turma de Julgamento
Processo	: A.I. 652/59	Assunto : Recurso "ex-offício"
Recorrente	: Assunção & Cia. Ltda	Relator : Walter de Andrade
Assunto	: Recurso voluntário	Estado de Pernambuco
Relator	: João Soares Palmeira	Processo : A.I. 436/59
Estado de São Paulo		Autuada : Usina Capibaribe Ltda. - Usina Capibaribe -
Processo	: A.I. 419/59	Recorrente "ex-offício" a Segunda Turma de Julgamento
Autuada	: Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas - Usina Ovidio de Abreu	Assunto : Recurso "ex-offício"
Recorrente "ex-offício": Primeira Turma de Julgamento		Relator : Gil Maranhão
Assunto	: Recurso "ex-offício"	Estado de Pernambuco
Relator	: João Soares Palmeira	Processo : A.I. 143/57
Estado do Paraná		Autuados : José Assis de Oliveira e Usina Estreliana
Processo	: A.I. 414/54	Recorrente "ex-offício" a Primeira Turma de Julgamento
Autuada	: Sociedade Industrial de Bebidas Limitada	Assunto : Recurso "ex-offício"
Recorrente "ex-offício": Segunda Turma de Julgamento		Relator : Lycurgo Portocarrero, Velloso
Assunto	: Recurso "ex-offício"	Estado de Minas Gerais
Relator	: José Vieira de Melo	Processo : A.I. 223/55
Estado de Minas Gerais		Autuada : Bebidas Mogi Ltda Comercio e Industria
Processo	: A.I. 94/57	Recorrente "ex-offício" a Primeira Turma de Julgamento
Autuada	: S. Moreira & Cia	Assunto : Recurso "ex-offício"
Recorrente "ex-offício": Segunda Turma de Julgamento		Relator : João Soares Palmeira
Assunto	: Recurso "ex-offício"	Estado da Paraíba
Relator	: Aloísio de Miranda Bastos	Processo : A.I. 782/56
Estado de Pernambuco		Recorrente e recorrida: José de Azevedo Carvalho
Processo	: A.I. 425/58	Recorrida e recorrente "ex-offício" a Segunda Turma de Julgamento
Recorrente	: Usina Timbó Assu S/A - Entroposto de Vendas em Areias - Recife -	Assunto : Recursos voluntários e "ex-offício"
Assunto	: Recurso voluntário	Relator : João Soares Palmeira
Relator	: Aloísio de Miranda Bastos	Estado de Minas Gerais
Estado de São Paulo		Processo : A.I. 273/58
Processo	: R.O. 676/45	Autuado : Oscar Belix de Oliveira
Reclamada e recorrente: Refinadora Paulista S/A		Recorrente "ex-offício" a Primeira Turma de Julgamento
Reclamante e recorrido: Antonio Ferrari e outros		Assunto : Recurso "ex-offício"
Assunto : Reclamação de Fornecedores contra a Usina		Relator : J. Vieira de Mello
Relator : Aloísio de Miranda Bastos		Estado de Minas Gerais
Estado de São Paulo		Processo : A.I. 533/58
Processo	: A.I. 667/57	Autuada : Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas - Usina Ovidio de Abreu
Autuada	: Maria Pagote Conte	Recorrente "ex-offício" a Primeira Turma de Julgamento
Recorrente "ex-offício" Primeira Turma de Julgamento		Assunto : Recurso "ex-offício"
Assunto	: Recurso "ex-offício"	Relator : J. Vieira de Mello
Relator	: Moacyr Soares Pereira	Estado de São Paulo
Estado de São Paulo		Processo : A.I. 755/57
Processo	: A.I. 731/57	Autuado : Produtos Cachoeira Ltda
Autuados	: Irmãos Salum e Bady Suaid	Recorrente "ex-offício" a Primeira Turma de Julgamento
Recorrente "ex-offício" a Primeira Turma de Julgamento		Assunto : Recurso "ex-offício"
Assunto	: Recurso "ex-offício"	Relator : J. Vieira de Mello
Relator	: Moacyr Soares Pereira	Estado de São Paulo
Estado de Pernambuco		Processo : A.I. 186/59
Processo	: A.I. 168/58	Autuados : Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo e Outros - Usina São Jerônimo e Mendês, Martins & Cia. Ltda.
Autuadas	: Maria Angela de Castro Araujo e Francisca Barbosa Oliveira - Usina Capibaribe -	Recorrente "ex-offício" a Segunda Turma de Julgamento
Recorrente "ex-offício" a Segunda Turma de Julgamento		Assunto : Recurso "ex-offício"
Relator	: Moacyr Soares Pereira	Relator : José Vieira de Mello
Assunto	: Recurso "ex-offício"	Estado de São Paulo
Estado de São Paulo		Processo : A.I. 127/52
Processo	: A.I. 581/57	Recorrente : Usina Chibarro de Giacomo e Filho
Autuado	: José Ferraz Ferreira - Engenho Santo Antonio -	Assunto : Recurso voluntário
Recorrente "ex-offício" a Primeira Turma de Julgamento		Relator : J. A. De Lima Teixeira
Assunto	: Recurso "ex-offício"	Estado de Minas Gerais
Relator	: Carlos De Carlil Filho	Processo : A.I. 162/58
Estado de São Paulo		Recorrente e recorrida: Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas - Us. Ovidio de Abreu -
Processo	: A.I. 187/61	
Autuada	: Cervejaria Guarã S/A	

Recorrido	Recursos e Segunda Turma de Julgamento	Estado de Pernambuco	Processo	A. I. 28/60.
Assunto	Recursos voluntário e "ex-officio"		Autuada	Usina Caxangá S.A.
Relator	José Wamberto		Recorrente	"ex-officio": Segunda Turma de Julgamento.
	Estado de São Paulo		Assunto	Recurso "ex-officio".
Processo	A. I. 268/59.		Relator	J. A. de Lima Teixeira.
Autuado	Francisco Herrerias & Filhos.			Estado do Rio de Janeiro
Recorrente	"ex-officio": Segunda Turma de Julgamento.		Processo	A. I. 561/60.
Assunto	Recurso "ex-officio".		Recorrente	Companhia Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro)
Relator	Hélio Cruz de Oliveira.		Assunto	Recurso voluntário.
	Estado de São Paulo		Relator	J. A. de Lima Teixeira.
Processo	A. I. 105/58.			Estado de São Paulo
Autuado	Companhia Agrícola Fazenda Santa Adélia.		Processo	A. I. 164/56.
Recorrente	"ex-officio": Primeira Turma de Julgamento.		Recorrente	Cia. Industrial e Agrícola Paziaro (Engenho Libaneza)
Assunto	Recurso "ex-officio".		Assunto	Recurso voluntário.
Relator	Carlos Dó Carli Filho.		Relator	J. A. de Lima Teixeira.
	Estado de Pernambuco			Estado de São Paulo
Processo	A. I. 40/57.		Processo	A. I. 101/58. (anexo: A. I. 102/58).
Autuada	Caldas & Filho Ltda.—Destilaria Nossa Sra. dos Prazeres.		Autuada	Distribuidora de Doces e Café Brasil Ltda.
Recorrente	"ex-officio": Segunda Turma de Julgamento		Recorrente	"ex-officio": Primeira Turma de Julgamento.
Assunto	Recurso "ex-officio".		Assunto	Recurso "ex-officio".
Relator	Carlos Dó Carli Filho.		Relator	J. A. de Lima Teixeira.
	Estado de Pernambuco			Estado de São Paulo
Processo	A. I. 75/56.		Processo	A. I. 237/58.
Recorrente	Usina Estreliana S.A.		Autuado e recorrente	Antonio Scaramucci (Industria de Bebidas Real)
Assunto	Recurso voluntário.		Recorrida e recorrente	"ex-officio": Primeira Turma de Julgamento
Relator	Gustavo Fernandes de Lima.		Assunto	Recursos voluntário e "ex-officio".
	Estado de Mato Grosso		Relator	J. A. de Lima Teixeira.
Processo	A. I. 2/43.			Estado de São Paulo
Recorrente	J. Fernandes & Irmão.		Processo	A. I. 248/57.
Assunto	Recurso voluntário.		Autuadas	Milan & Cia. Ltda. e Usina Açucareira Tabajara S.A.
Relator	Aloisio de Miranda Bastos.		Recorrente	"ex-officio": Segunda Turma de Julgamento
	Estado de Minas Gerais		Assunto	Recurso "ex-officio".
Processo	A. I. 302/59.		Relator	J. A. de Lima Teixeira.
Recorrente	Edward Bedeti da Sousa.			Estado de São Paulo
Assunto	Recurso voluntário.		Processo	A. I. 334/59.
Relator	Aloisio de Miranda Bastos.		Recorrente	J.O. Machado S.A. Engenharia Comércio e Industria—Engenho Santa Rita.
	Estado de São Paulo		Assunto	Recurso voluntário.
Processo	A. I. 165/56.		Relator	J. A. de Lima Teixeira.
Autuadas	João Isaac & Irmão Ltda. e Cia. Industrial e Agricola Ometto (Usina Iracema).			Estado de São Paulo
Recorrente	João Isaac & Irmão Ltda.		Processo	A. I. 210/53.
Recorrida e recorrente	"ex-officio": Primeira Turma de Julgamento.		Recorrente	Société de Sucreries Brésiliennes—Usina Piracicaba
Assunto	Recurso voluntário e "ex-officio".		Assunto	Recurso voluntário.
Relator	João Soares Palmeira.		Relator	J. A. de Lima Teixeira.
	Estado de São Paulo			Estado de Minas Gerais
Processo	A. I. 196/59.		Processo	A. I. 22/56.
Recorrente	Carmo Rafael Cipriano Megale.		Recorrente	Pedro Del Carlo.
Assunto	Recurso voluntário.		Assunto	Recurso voluntário.
Relator	J. A. de Lima Teixeira.		Relator	J. A. de Lima Teixeira.
	Estado de São Paulo			Estado de São Paulo
Processo	A. I. 524/58.		Processo	A. I. 747/56.
Autuada	Açucareira Ararõse S.A.—Açúcar e Alcool (Usina Palmeiras)		Autuadas	Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Usina Açucareira Passos S.A.
Recorrente	"ex-officio": Segunda Turma de Julgamento		Recorrente	Usina Açucareira Passos S.A.
Assunto	Recurso "ex-officio".		Recorrida e recorrente	"ex-officio": Primeira Turma de Julgamento.
Relator	J. A. de Lima Teixeira.		Assunto	Recursos voluntário e "ex-officio".
	Estado de São Paulo		Relator	J. A. de Lima Teixeira.
Processo	A. I. 2/59.			Estado de São Paulo
Autuados	Usina Albertina, Rui Gonçalves e Adalberto Barcos Gonçalves.		Processo	A. I. 377/57.
Recorrente	"ex-officio": Segunda Turma de Julgamento.		Recorrente	Fonseca & Arca Ltda.
Assunto	Recurso "ex-officio".		Assunto	Recurso voluntário.
Relator	J. A. de Lima Teixeira.		Relator	J. A. de Lima Teixeira.
	Estado de São Paulo			Estado de Pernambuco
Processo	A. I. 346/58.		Processo	A. I. 354/55. (anexo: A. I. 644/56)
Autuada	Dias Martins S.A. Mercantil e Industrial.		Autuados	Irmãos Andrade e Usina Timbó-Assu S.A.
Recorrida e recorrente	"ex-officio": Segunda Turma de Julgamento.		Recorrente	Usina Timbó-Assu S.A.
Assunto	Recursos voluntário e "ex-officio".		Assunto	Recurso voluntário.
Relator	J. A. de Lima Teixeira.		Relator	J. A. de Lima Teixeira.
	Estado de São Paulo			Estado de São Paulo
Processo	A. I. 490/58.		Processo	A. I. 522/59.
Autuado	Antônio Newton Galvão Cesar.		Autuada	Usina Bonfim - Açucareira Corona S.A.
Recorrente	"ex-officio": Segunda Turma de Julgamento.			
Assunto	Recurso "ex-officio".			
Relator	J. A. de Lima Teixeira.			

Recorrente "ex-officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto : Recurso "ex-officio".
 Relator : J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Minas Gerais

Processo : A. I. 548/58.
 Autuada : José Maria Ribeiro & Cunhados - Engenho São João.
 Recorrente "ex-officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto : Recurso "ex-officio".
 Relator : J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo : A. I. 814/56.
 Autuado : Angelo Augusto Paccola.
 Recorrente "ex-officio": Segunda Turma de Julgamento.
 Assunto : Recurso "ex-officio".
 Relator : J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo : A. I. 279/57.
 Autuados : Estevam Calvo e Usina da Barra S.A. Açúcar e Alcool.
 Recorrente "ex-officio": Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto : Recurso "ex-officio".
 Relator : J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo : A. I. 538/59.
 Recorrente : José Teixeira Gonçalves.
 Assunto : Recurso voluntário.
 Relator : J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo : A. I. 640/56.
 Autuado : Emilliano Alves da Silva.
 Recorrente : Lázaro Pereira Lima, sucessor de Emilliano Alves da Silva.
 Assunto : Recurso voluntário.
 Relator : J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo : A. I. 306/54.
 Recorrente : Empresa Agrícola Industrial Fluminense (Usina Tangará).
 Assunto : Recurso voluntário.
 Relator : J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo : A. I. 127/52.
 Recorrente : Giacomo Treu & Filhos - Usina Chibarro.
 Assunto : Recurso voluntário.
 Relator : J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Minas Gerais

Processo : A. I. 535/58.
 Autuada : Rezende, Costa & Cia. Ltda.
 Recorrente "ex-officio": Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto : Recurso "ex-officio".
 Relator : J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo : A. I. 355/54.
 Autuada e recorrente: Destilaria Taruman-Alberto Fernandes & Cia. Ltda.
 Recorrida e recorrente "ex-officio": Primeira Turma de Julgamento.
 Assunto : Recursos voluntário e "ex-officio".
 Relator : Lycurgo Portocarrero Velloso.

Estado de Alagoas

Processo : A. I. 333/53 (Anexos: A. I. 93/54, 334/53, 94/54, 56/52)
 Recorrente : S.A. Usina São Simeão-Açúcar e Alcool - Usina São Simeão.
 Assunto : Arts. 64, 65 e seu § único c/c os arts. 38, 39, § 2º do art. 36, art. 1º e seu § 2º e art. 2º, do Decreto-lei 1831, de 4.12.39.
 Relator : J. A. de Lima Teixeira.

Estado da Bahia

Processo : A. I. 166/59
 Recorrente : Cia. Usina Cinco Rios S/A - Usina Cinco Rios -
 Assunto : Recurso voluntário
 Relator : Carlos De Carli Filho

Estado de São Paulo

Processo : A. I. 150/60
 Autuada : Usina Costa Pinto S/A Açúcar e Alcool
 Recorrente "ex-officio" a Segunda Turma de Julgamento

Assunto : Recurso "ex-officio"
 Relator : Carlos De Carli Filho

Estado de São Paulo

Processo : A. I. 608/56
 Autuado : José Corona - Usina Bonfim -
 Recorrente "ex-officio" a Segunda Turma de Julgamento
 Assunto : Recurso "ex-officio"
 Relator : Carlos De Carli Filho

Estado da Bahia

Processo : A. I. 20/61
 Recorrente : S/A Wildberger - Filial -
 Assunto : Recurso voluntário
 Relator : Carlos De Carli Filho

Estado de Pernambuco

Processo : A. I. 652/56
 Autuada : Usina Caxangá S/A
 Recorrente "ex-officio" a Segunda Turma de Julgamento
 Assunto : Recurso "ex-officio"
 Relator : José Wamberto

Estado de Alagoas

Processo : A. I. 128/53
 Recorrente : Companhia Açucareira Alagoana - Usina Uruba -
 Assunto : Recurso voluntário
 Relator : Hélio Cruz de Oliveira

Estado do Rio de Janeiro

Processo : A. I. 292/58
 Recorrente : Produtos Guanabara Ltda.
 Assunto : Recurso voluntário
 Relator : Hélio Cruz de Oliveira

Estado de Minas Gerais

Processo : A. I. 419/54
 Autuadas : Reinaldo Alves Paranaíba e Usina Fronteira
 Recorrente "ex-officio": Primeira Turma de Julgamento
 Assunto : Recurso "ex-officio"
 Relator : Hélio Cruz de Oliveira

Estado do Rio de Janeiro

Processo : A. I. 144/55
 Autuadas : -Hornest Magalhães S/A. e Usina Santana S/A.
 Recorrente "ex-officio": Segunda Turma de Julgamento
 Assunto : Recurso "ex-officio"
 Relator : Walter de Andrade

Estado de São Paulo

Processo : A. I. 268/57
 Autuadas : Indústria e Comércio de Bebidas Panada Ltda., Oliveira
 Recorrentes : & Cia. e Irmãos Maciel
 Assunto : Recursos voluntários
 Relator : Moacyr Soares Pereira

Estado da Paraíba

Processo : A. I. 165/59
 Autuadas : Cavalcanti Regis Comércio e Indústria e Celestino Ezequiel Soares
 Recorrente : Celestino Ezequiel Soares
 Assunto : Recurso voluntário
 Relator : Gil Maranhão

Estado de Alagoas

Processo : A. I. 636/56
 Autuadas : Companhia Açucareira Alagoana - Usina Uruba, Isabel Torres e José Alves de Melo
 Recorrente : Companhia Açucareira Alagoana - Usina Uruba
 Recorrente "ex-officio": Segunda Turma de Julgamento
 Assunto : Recursos voluntário e "ex-officio"
 Relator : Gil Maranhão

Estado de Minas Gerais

Processo : A. I. 305/59
 Recorrente : José Maria Ribeiro & Cunhados
 Assunto : Recurso voluntário
 Relator : Lycurgo P. Velloso

Estado de São Paulo

Processo : A. I. 345/57
 Autuadas : J. Mello & Filhos (comerciante) e Irmãos Biagi (Usina da Pedra)
 Recorrente : Irmãos Biagi - Usina da Pedra
 Assunto : Recurso voluntário
 Relator : J. A. de Lima Teixeira

Estado de São Paulo

Processo : A. I. 152/58
 Autuada : Irmãos Della Coletta
 Recorrente "ex-officio": Segunda Turma de Julgamento
 Assunto : Recurso "ex-officio"

Relator	: J.A. de Lima Teixeira	Estado de Minas Gerais	Estado de Alagoas
Processo	: A.I. 648/59		Processo : A.I. 128/53
Recorrente	: José Maria Ribeiro & Cunhados		Recorrente : Companhia Açucareira Alagoana - usina Uruba
Assunto	: Recurso voluntário		Assunto : Recurso voluntário
Relator	: João Soares Palmeira	Estado de Minas Gerais	Relator : José Wamberto
Processo	: A.I. 102/55		Estado de Pernambuco
Autuada	: Distilaria Lourenço Ltda.		Processo : A.I. 315/53
Recorrente	"ex-officio": Segunda Turma de Julgamento		Autuado : Fláclido Marinho Pontes
Assunto	: Recurso "ex-officio"		Assunto : Auto de infração
Relator	: Aloísio de Miranda Bastos		Relator : Helio Cruz de Oliveira
Processo	: A.I. 434/57	Estado de Alagoas e Pernambuco	Estado de Pernambuco
Recorrentes	: Joaquim de Barros Lins e Cia. Açucareira Alagoana - Usina na Uruba		Processo : A.I. 109/58
Assunto	: Recursos voluntários		Autuada : Usina São José S/A. - Usina São José
Relator	: Aloísio de Miranda Bastos		Recorrente "ex-officio": Primeira Turma de Julgamento
Processo	: A.I. 462/60 e anexo A.I. 188/61	Estado de Pernambuco	Assunto : Recurso "ex-officio"
Autuada	: Companhia Usina Tiúna - Usina Tiúna		Relator : Helio Cruz de Oliveira
Recorrente	"ex-officio": Segunda Turma de Julgamento		Estado de São Paulo
Assunto	: Recurso "ex-officio"		Processo : A.I. 514/56
Relator	: José Vieira de Melo		Recorrente : Cia. Ipê Brasileira de Indústria e Comércio "Cibic" S/A.
Processo	: A.I. 520/57	Estado do Rio de Janeiro	Assunto : Recurso voluntário
Recorrente	: Usina Santa Isabel Ltda.		Relator : José Vieira de Melo
Assunto	: Recurso voluntário		Estado de São Paulo
Relator	: José Vieira de Melo		Processo : A.I. 54/52
Processo	: A.I. 54/52	Estado de São Paulo	Autuados : Otaviano Pereira Ferraz e Usina Bafreirinho da Cia. Agrícola Industrial Barra Bonita S/A.
Autuados	: Otaviano Pereira Ferraz e Usina Bafreirinho da Cia. Agrícola Industrial Barra Bonita S/A.		Recorrente : Usina Barreirinho da Cia. Agrícola Industrial Barra Bonita S/A.
Recorrente	: Usina Barreirinho da Cia. Agrícola Industrial Barra Bonita S/A.		Assunto : Recurso voluntário
Assunto	: Recurso voluntário		Relator : Lycurgo Bertocarrero "Velloso"
Relator	: Lycurgo Bertocarrero "Velloso"		Estado de Alagoas
Processo	: A.I. 348/57		Processo : A.I. 348/57
Autuada	: Cia. Agro-Industrial Omena Irmãos - Us. Bititinga		Autuada : Cia. Agro-Industrial Omena Irmãos - Us. Bititinga
Recorrente	"ex-officio" a Segunda Turma de Julgamento		Recorrente "ex-officio" a Segunda Turma de Julgamento
Assunto	: Recurso "ex-officio"		Assunto : Recurso "ex-officio"
Relator	: Walter de Andrade		Relator : Walter de Andrade
Processo	: A.I. 422/58	Estado de São Paulo	Estado de São Paulo
Autuados	: Usina São Luiz S/A e R. Campbell.		Processo : A.I. 422/58
Recorrente	: Usina São Luiz S/A.		Autuados : Usina São Luiz S/A e R. Campbell.
Recorrida e recorrente	"ex-officio" a Segunda Turma de Julgamento		Recorrente : Usina São Luiz S/A.
Assunto	: Recursos: voluntário e "ex-officio"		Recorrida e recorrente "ex-officio" a Segunda Turma de Julgamento
Relator	: Gil Maranhão		Assunto : Recursos: voluntário e "ex-officio"
Processo	: A.I. 259/57	Estado de Pernambuco	Relator : Gil Maranhão
Autuada	: Exportadora de Alcool e Aguardente Ltda.		Estado de Pernambuco
Recorrente	"ex-officio" a Primeira Turma de Julgamento		Processo : A.I. 259/57
Assunto	: Recurso "ex-officio"		Autuada : Exportadora de Alcool e Aguardente Ltda.
Relator	: João Soares Palmeira		Recorrente "ex-officio" a Primeira Turma de Julgamento
Processo	: A.I. 427/55	Estado do Rio de Janeiro	Assunto : Recurso "ex-officio"
Recorrente	: Sociedade Industrial Sucupira Ltda.		Relator : João Soares Palmeira
Assunto	: Recurso voluntário		Estado do Rio de Janeiro
Relator	: Moacyr Soares Pereira		Processo : A.I. 427/55
Processo	: A.I. 51/51	Estado de Minas Gerais	Recorrente : Sociedade Industrial Sucupira Ltda.
Autuada	: União do Comércio Varejista S/A.		Assunto : Recurso voluntário
Recorrente	"ex-officio" a primeira Turma de Julgamento		Relator : Moacyr Soares Pereira
Assunto	: Recurso "ex-officio"		Estado de Minas Gerais
Relator	: João Soares Palmeira.		Processo : A.I. 469/55 E Anexo A.I. 178/62
			Recorrente : Augusto Corrêa da Silva
			Assunto : Recurso voluntário
			Relator : Moacyr Soares Pereira
			Estado de São Paulo
			Processo : A.I. 124/60
			Recorrente : Antonio Newton Galvão César
			Assunto : Recurso voluntário
			Relator : Carlos Dé Carli Filho
			Estado de São Paulo
			Processo : A.I. 330/53
			Autuadas : Finazzi & Cia. e Cooperativa Ararense de Plantadores de Cana
			Recorrente : Cooperativa Ararense de Plantadores de Cana
			Assunto : Recurso voluntário
			Relator : Helio Cruz de Oliveira

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 185-63

Edital de concorrência pública para execução de acabamento da retificação e revestimento do Ribeirão Água Quente, na cidade de Aguas de Lindoia, no Estado de São Paulo.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e ao ciência aos interessados, que fica aberta nesta data, a concorrência pública, para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1ª condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

m) Atestado do Eng. Chefe do 12º D.F.O.S., comprovando ter o responsável técnico da firma estado no local da obra.

2ª condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete (17) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª condição — No dia 29 de outubro de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências, à Avenida Presidente Vargas, nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será pres-

EDITAIS E AVISOS

V — Diversos

dida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, e prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª condição — As propostas são de modelo indicado pelas Especificações.

6ª condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7ª condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 29.304.000,00 (vinte e nove milhões, trezentos e quatro mil cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços um prazo maior de 300 (trezentos) dias consecutivos contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas estabelecidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

13ª condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª condição — Todas as despesas necessárias ou inerente à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo: pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

17ª condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências, deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes.

18ª condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª condição — Para participar da presente concorrência, as firmas empreiteiras que atualmente executam obras de revestimentos de canal para este Departamento deverão apresentar certificado de pontualidade andamento da obra, de acordo com o cronograma passado pelo Chefe do Distrito onde está sendo executada a obra;

21ª condição — As firmas que não estejam executando obras de revestimento de canal para este Departamento, o competente certificado será fornecido pelo Inspetor-Chefe do D.N.O.S.

22ª condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências: Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvencões; Subconsignações 2.1.01 — Auxílios 3 — Entidades Autárquicas 2) D.N.O.S. — 5 — Obras de Saneamento — 26 — São Paulo — Item 1 — Obras de saneamento, etc. do Anexo 4.22 — M.V.O.P. da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

Edital nº 206-1963

Edital de concorrência pública para o fornecimento de tubos de ferro fundido destinados à rede de distribuição do abastecimento d'água da Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para o fornecimento acima mencionado, de acordo com as cláusulas seguintes:

I — Objeto

A presente concorrência é para o fornecimento de tubos de ferro fundido, classe LA, com juntas de borracha e nos diâmetros a seguir: 50mm, 75mm, 100 mm, 125 mm, 150 mm, 300 mm, 350 mm e 400 mm.

II — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Senhor Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e muni-

cipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta;

e) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765 de 9.11.40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

g) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

h) Quitação com o Imposto Sindical da firma;

i) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito Dar-se-á a inscrição até às dezessete (17) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

III — Da apresentação da proposta

3ª Condição — No dia 29 de outubro de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 16,00 horas pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço unitário e o preço global, por extenso e em algarismos, quantidade e o prazo em dias consecutivos para o fornecimento, assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras concorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Do julgamento das propostas

6ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe ao fornecimento não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

8ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

8ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

10ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

V — Do Contrato

11ª **Condição** — Considerando a disponibilidade de Cr\$ 32.760.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), para atender a esta aquisição, o Departamento contratará o fornecimento até este valor com as quantidades a seguir, apenas para efeito de comparação das propostas, e os preços unitários propostos:

50mm	865m
75mm	600m
100mm	840m
125mm	1.750m
150mm	1.515m
200mm	705m
250mm	860m
300mm	60m
350mm	185m
400mm	225m

12ª **Condição** — O Departamento se reserva o direito de alterar, para mais ou para menos, as quantidades previstas para qualquer dos diâmetros constantes da 11ª Condição, quando da assinatura do contrato, mantido o preço global estabelecido neste Edital.

13ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma fornecedora.

15ª **Condição** — Não assiste à firma fornecedora pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª **Condição** — Os tubos deverão ser entregues na Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

VI — Diversos

17ª **Condição** — Para garantia do fornecimento a firma vencedora depositará antes da assinatura do contrato, uma caução na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, igual a 2% (dois por cento) do valor da sua proposta, a qual será devolvida logo que for o fornecimento.

18ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea d) do Capítulo II do presente Edital, cuja guia será extraída pela Procuradoria Geral, deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

19ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor ao DNOS, para assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor do DNOS, a caução referida na 18ª Condição. A Juízo do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

20ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer fornecimento tom o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

21ª **Condição** — A despesa com o fornecimento correrá por conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social; Consignação 3.1.00. Serviços em Regime Especial de Finan-

ciamento; Subconsignação 3.1.23 Fundo Nacional de Obras de Saneamento: — do Anexo 4.22 — MVOP-DNOS Lei nº 4.089 de 13-7-62 — Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação: 4.1.00, Obras: Sub. 4.1.02 Início Prosseguimento e Conclusão de Obras de Abastecimento d'água e Es-gotos diretamente pelo DNOS ou em Convênio com outros órgãos de acôrdo com o disposto no Art. 17 da Lei nº 4.089-62; Inciso 02 — Alagoas — para o Orçamento do DNOS, aprovado pela Portaria nº B-11 de 25 de janeiro de 1963 do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas para o exercício de 1963. — *Octavio Dias Moreira* — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 207-63

Edital de concorrência pública para a construção de uma ponte de concreto armado sobre o canal Guapi-Açu, no Município de Cachoeira de Macacu, estado do Rio de Janeiro.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data, a concorrência pública, para o serviço acima mencionado, de acôrdo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª **Condição** — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, Rio de Janeiro, Guanabara.

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 55.423, de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiros e arquitetos.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9.11.43 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reserva e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiro.

2ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legal habilitado no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª **Condição** — No dia 29 de outubro de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências A Avenida Presidente Vargas número 62, 8º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 14,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição** — As propostas serão do modelo indicado pelas Especificações.

6ª **Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 11.550.000,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), ou estabeleça para realização do serviço um prazo maior de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta redução, ou, ainda, que se tenham a qualquer dos preços do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não

ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, na Comissão de Concorrências, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após lavratura do contrato.

18ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Comissão Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A Juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª **Condição** — A despesa com a execução dos serviços correrá à conta da verba 2.00. Transferências — Consignação. 2.1.00. Auxílios e Subvenções. Subconsignações 2.1.01 — Auxílios — 3 — Entidades Autárquicas — 2 — D.N.O.S. — 5 — Obras de saneamento, etc. Alínea 21 — Rio de Janeiro — Item 9 — Obras de saneamento, inclusive pessoal, etc. do Anexo 4.22 — M. V. O. P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 17-63

Concorrência Pública para a construção do Armazém — A-4 no Porto de Mucuripe, Estado do Ceará.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis faz público que na data de hoje, resolveu, por motivo de ordem técnica, anular o Edital nº 17-63, para a construção do armazém A-4, no Porto de Mucuripe, Estado do Ceará, publicado no *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) nº 174, do dia 12 de setembro próximo findo, às fls. 2.485. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1963. — *Leônidas Alves de Oliveira*, Presidente da OG-CC.

EDITAL Nº 18-63

Concorrência Pública para fornecimento e colocação de 150.000 toneladas de pedra no envrocamento de contenção no aterro do Pina, no Porto de Recife, Estado de Pernambuco.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que na data de hoje, re-

por motivo de ordem técnica, o Edital nº 18-63, para o fornecimento e colocação de 150.000 toneladas de pedra no enrocamento de não no aterro do Pina, no Pôrto de Recife, Estado de Pernambuco, publicado às folhas 2.485-86 do Diário Oficial (Seção I — Parte II), nº 174 do dia 12 de setembro próximo findo.

de Janeiro, 1 de outubro de 1963 — Leonidas Alves de Oliveira, Presidente da DG-CC.

EDITAL Nº 20-63

Concorrência Pública para fornecimento e colocação de 30.000 toneladas de pedra nos espigões, para o seguimento das obras de defesa das praias de Olinda, em Recife, Estado de Pernambuco.

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, público que na data de hoje, reabriu, por motivo de ordem técnica, o Edital nº 20-63, para fornecimento e colocação de 30.000 toneladas de pedra nos espigões, para o seguimento das obras de defesa das praias de Olinda, em Recife, Estado de Pernambuco, publicado às folhas 3 do Diário Oficial da União nº 182 (Seção I — Parte II), do dia 24 de setembro próximo findo.

de Janeiro, 1 de outubro de 1963 — Leonidas Alves de Oliveira, Presidente da DG-CC.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE JUÍZ DE FORA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a construção de uma praça de esportes para a Faculdade de Medicina da Universidade de Juiz de Fora, publicado no Diário Oficial de 30 de setembro, à página 2647. (Dias: 8 — 9 — 10-10-63)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Higiene e Saúde Pública

Concurso para preenchimento do cargo de Professor Catedrático da Cadeira VIII — Saneamento Geral, em regime de tempo integral.

Eu, Professor Doutor Alvaro Guimarães Filho, Diretor da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo, faço público, de acordo com a legislação vigente, a decisão da Congregação desta Faculdade no sentido de serem abertas, a partir da presente data e pelo prazo de um ano, na Secretaria da Escola, à Avenida Dr. Arnaldo, 715, todas as inscrições, das 13.00 às 15.00 horas, as inscrições para o concurso de títulos e

provas ao cargo de Professor Catedrático de Saneamento Geral, em regime de tempo integral.

Para a inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Faculdade e no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residência, devendo:

- 1 — provar o alegado no requerimento;
- 2 — apresentar diploma de curso universitário, oficial ou reconhecido;
- 3 — apresentar diploma de curso de Saúde Pública, oficial ou reconhecido;
- 4 — apresentar currículo do qual conste prova de haver exercido atividades didáticas, técnicas ou científicas no campo da Saúde Pública;
- 5 — apresentar prova de sanidade e idoneidade moral;
- 6 — apresentar cinquenta exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese original e ainda não divulgada, pertinente à Cadeira em concurso;
- 7 — apresentar documento de qualificação militar;
- 8 — apresentar título de eleitor.

São isentos de selos a tese e os trabalhos apresentados como títulos. A Congregação pelo voto favorável de no mínimo, dois terços dos professores catedráticos em exercício, caberá, dentro dos sete dias imediatos ao do término do prazo das inscrições: a) reconhecer, para efeito de inscrição

em concurso, curso realizado em Escola não oficial, nacional ou estrangeira; b) atestar sobre o preenchimento satisfatório das exigências constantes do inciso 4, no que concerne ao seu significado científico e sua correlação com a natureza da cátedra em concurso.

Poderá a Congregação, excepcionalmente, pelo voto favorável de, no mínimo, dois terços dos professores catedráticos em exercício, dispensar o candidato da exigência a que se refere o item 3, no caso de haver exercido durante pelo menos cinco anos atividades científicas, técnicas ou didáticas no campo da Saúde Pública, consideradas satisfatórias e correlacionadas com a natureza da cátedra em concurso.

Os títulos deverão ser apresentados nos originais ou através de documentos autenticados e acompanhados de resumo e conclusões dos trabalhos publicados pelo candidato.

O concurso consistirá no julgamento dos títulos dos candidatos inscritos, na defesa de tese e na prova didática.

O programa da Cadeira em concurso encontra-se na Secretaria da Escola, à disposição dos interessados.

As inscrições encerrar-se-ão no dia 2 de março de 1964, às 15.00 horas. Secretaria da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo, aos 2 de março de 1963. — Alvaro Guimarães Filho, Diretor. (Dias — 8-4, 8-5, 7-6, 8-7, 8-8, 8-9, 8-10, 8-11, 9-12-63 e 8-1 e 8-2-1964).

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices alfabético e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPÓSTO DE SÊLO

— Consolidação baseada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Lei n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

À VENDA

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00